



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI COMPLEMENTAR N° 063 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

ACRESCENTA OS INCISOS IV, V, VI, AO ARTIGO 39 DA LEI N° 1.782/2004 DE 07 DE JULHO DE 2004 (CÓDIGO DE OBRAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Ficam acrescentados os incisos IV, V, VI, ao art. 39 da Lei nº 1.782, de 07 de Julho de 2004, nos seguintes termos:

"Art.39-.....

IV-licenciamento ambiental ou declaração de isenção de licenciamento do órgão Estadual;

V-licenciamento ambiental ou declaração de isenção de licenciamento do Órgão Federal;

VI-Planta com localização do empreendimento/construção com manifestação de profissional habilitado sobre a mesma estar em área de APP ou Orla, com emissão de ART ou RRT."

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 11 DE JUNHO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal